



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

EDITAL DE MONITORIA Nº 4/2019

O Diretor das Faculdades Integradas de Taquara, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução nº 2/2018 do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo, abre edital para seleção de Monitor, para o Programa de Monitoria, para alunos dos Cursos de **Engenharia de Produção, Gestão da Qualidade e Psicologia**, nas seguintes condições:

1 Bolsa Monitoria

1.1 O presente Edital destina-se ao provimento de 1(uma) bolsa monitoria, para a disciplina de **Estatística II**;

1.2 Período de vigência de 1 (um) semestre, com possibilidade de prorrogação por mais um semestre;

1.3 Valor da bolsa equivale a parcela mensal em 1 (uma) disciplina, a ser abatida no semestre vigente, compreendendo, única e exclusivamente, o período efetivo das atividades exercidas pelo acadêmico, na qualidade de monitor; e

1.4 O acadêmico contemplado com bolsa ou crédito educativo poderá prestar Monitoria remunerada, desde que disponha de carga horária em horário compatível ao cumprimento das atividades de monitoria.

2 Requisitos

2.1 Os candidatos deverão ter rendimento escolar igual ou superior a 9 (nove) na disciplina objeto da Monitoria;

2.2 Não serão aceitas inscrições de alunos que tenham concluído qualquer curso de graduação nos últimos 2 (dois) anos;

2.3 Os alunos deverão estar regularmente matriculados, no Curso, no semestre em que estão se candidatando à bolsa de monitoria;

2.4 Os candidatos devem concordar com o Termo de Compromisso; e

2.5 os candidatos devem ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para o exercício da atividade;

2.6 para o cumprimento do disposto no item 2.5 deste Edital, o candidato deve ter disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas para as atividades de monitorias aos sábados, conforme previsto ao



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

componente curricular da disciplina de Estatística II, sendo o restante da carga horária, bem como os turnos de atendimento, definidos com o docente ministrante da disciplina.

3 Inscrição

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, até o dia 28 de agosto de 2019, no site da Faccat (www.faccat.br), ou por meio do seguinte endereço: <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=1543&portal=E>

4 Seleção

4.1 A seleção será feita por meio de análise do desempenho do rendimento escolar exposto no Histórico Escolar e entrevista com os candidatos inscritos;

4.2 As entrevistas de seleção ocorrerão no dia 29 de agosto de 2019, em horário pré-agendado, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso responsável pela disciplina;

4.3 Os candidatos deverão acompanhar a divulgação, no *site* da Faccat – www.faccat.br, das inscrições homologadas, dos horários e datas das entrevistas individuais.

4.4 Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência ao horário agendado, na sala da Coordenação do Curso, localizado no campus da Faccat, Av. Oscar Martins Rangel, 4500 – ERS 115 – CEP 95600-000, Taquara, RS.

5 Divulgação do Resultado

A divulgação do monitor selecionado ocorrerá no dia 30 de agosto de 2019 no *site*: www.faccat.br.

6 Condições para exercício da Monitoria

O candidato selecionado exercerá as atividades no **Programa de Monitoria**, sob a orientação docente, nas seguintes condições:

6.1 colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;

6.2 ajudar e orientar os alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- 6.3 elaborar, com a orientação do professor, o relatório das atividades realizadas durante a monitoria;
- 6.4 justificar formalmente suas ausências às atividades regulares de monitoria;
- 6.5 assinar um termo de compromisso ao ingressar nas atividades de monitoria e, em caso de desistência, justificar-se junto à Coordenação do Curso; e
- 6.6 registrar as atividades exercidas nos horários de prestação da Monitoria, entregando, mensalmente, ao professor o relatório das atividades.

7 Cancelamento da Monitoria

A Monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- 7.1 quando o monitor não cumprir as atividades da programação;
- 7.2 quando o monitor, sem justificativa, faltar três vezes às atividades programadas;
- 7.3 quando houver desistência por parte do monitor, que deverá oficializar seu pedido junto à Coordenação do Curso;
- 7.4 quando o monitor deixar de frequentar as disciplinas em que se matriculou, no período da monitoria;
- 7.5 quando realizar trabalhos da área de conhecimento para os alunos; e
- 7.6 incorrer em falta disciplinar prevista no Regimento.

OBSERVAÇÃO: A suspensão da monitoria, em qualquer das hipóteses acima, implica a assunção, pelo aluno, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

8 Disposições Finais

- 8.1 As atividades desenvolvidas pelo Monitor não podem estar vinculadas àquelas de caráter burocrático e administrativo; nem pode o Monitor de graduação ministrar aula em substituição ao professor.
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvido o Professor responsável pela disciplina.

Taquara, 19 de agosto de 2019.


Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor-Geral